



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.701, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2023, subvenções sociais na importância total de R\$ 5.048.212,48 (cinco milhões quarenta e oito mil duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Manutenção de serviços de pronto atendimento	3.354.227,00
b) Acolhimento ao Idoso	150.000,00
c) Caixa Escolar São José	50.000,00
d) Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	280.000,00
e) Incentivo a Melhor Idade	50.000,00
f) Incentivo à Prática Esportiva	90.000,00
g) Incentivo às Práticas Culturais	40.000,00
h) Manutenção de Serviços Ambulatoriais	863.985,48
i) Incentivo à Associação Protetora de Animais	50.000,00
j) Incentivo a Entidades Assistenciais	100.000,00
k) Incentivo à Associação Comunitária Para Assuntos de Polícia Ostensiva de Areado – ACASPO	20.000,00
Total das concessões a título de subvenções sociais.....	<u>5.048.212,48</u>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral